

em periodicidade menor, para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, dentro dos limites da legislação aplicável, por deliberação do Conselho de Administração, e, mediante deliberação da Assembleia Geral, distribuir dividendos intermediários e/ou intercalares.

Art. 36 - Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital da Companhia.

§ 1º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a Companhia efetuará o pagamento de dividendos e de juros de capital próprio, devidos aos acionistas, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social correspondente, observadas as normas legais pertinentes.

§ 2º - Os dividendos previstos neste Estatuto Social não serão obrigatórios no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral serem eles incompatíveis com a situação financeira da Companhia.

Art. 37 - A Diretoria poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, inclusive a doação de bens inservíveis, tendo em vista suas responsabilidades sociais, na forma prevista no § 4º do art. 154 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 38 - A Assembleia Geral poderá determinar a criação de reservas de capital ou de lucros e determinar a destinação dos recursos a elas alocados.

Capítulo VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 39 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

Capítulo IX ARBITRAGEM

Art. 40 - As acionistas envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente as controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Com exceção das controvérsias referentes à obrigação de pagar que comportem, desde logo, processo de execução judicial, todos os demais conflitos oriundos ou relacionados a este Estatuto Social, inclusive aqueles relativos a direito de voto e à liquidação da Companhia, dentre outros, serão resolvidos por arbitragem, conforme previsto na Lei n. 9.307/96.

Parágrafo 2º - A arbitragem será instaurada perante a Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional e será regida, em todos os seus procedimentos, pelo Regulamento dessa instituição. A sentença arbitral será proferida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil. A administração da Arbitragem caberá a três árbitros, com fluência nas línguas inglesa e portuguesa, sendo que cada pólo (autor ou réu) envolvido na disputa poderá indicar um árbitro e os árbitros assim nomeados indicarão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral. A Companhia e/ou os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal poderão ser incluídos no pólo ativo ou passivo da arbitragem, se necessário ou recomendável para a eficácia da sentença ou para permitir a consolidação de litígios conexos. A arbitragem será necessariamente de direito, sendo vedado o julgamento por equidade ou com base em usos e costumes. Em caso de conflito entre o Regulamento da Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional e as regras previstas neste Estatuto Social, prevalecerão as regras previstas neste.

Parágrafo 3º - O idioma de Arbitragem e da sua decisão será o Inglês.

Parágrafo 4º - O procedimento arbitral relativo a este Estatuto Social deverá ser consolidado/apensado com qualquer procedimento arbitral concernente ao mesmo instrumento ou a outros instrumentos relativos à estrutura societária da empresa, tais como acordos de acionistas e/ou estatutos sociais de sociedades do mesmo grupo econômico.

Parágrafo 5º - A sentença arbitral será proferida por escrito. Tal sentença será final e vinculante para todas as partes e será exequível nos termos da lei.

Parágrafo 6º - Todas as despesas decorrentes do processo de arbitragem serão suportadas pela parte perdedora ou como de outra forma especificada pelas regras da Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional.

Parágrafo 7º - A submissão dos acionistas e/ou da Companhia à arbitragem não as impedirá de invocar o Poder Judiciário para a propositura de medida de urgência de qualquer natureza, sempre que houver fundado receio de lesão grave e de difícil reparação, e que dependam, para sua eficácia e efetividade, de ato coercitivo da autoridade judiciária. Após a instauração do tribunal arbitral, caberá aos árbitros proferir qualquer decisão sobre medidas de urgência pleiteadas, podendo rever decisões anteriores do Poder Judiciário relativas a mesma

materia, sem prejuízo do direito da parte de ir ao Poder Judiciário para executar decisões emitidas pelo Tribunal Arbitral que não forem voluntariamente cumpridas.

Capítulo X ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 41 - O acordo de acionistas arquivado na sede social deverá ser observado pelos acionistas, pelos administradores e pela Companhia, produzindo todos os efeitos previstos na legislação societária.

(iii) Perguntado se havia algum outro interesse geral da Companhia que devesse aqui ser deliberado, não houve qualquer manifestação dos presentes.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, que foi por todos assinada. Belém, 08 de fevereiro de 2013.

ANTONIO EDUARDO GONÇALVES ESMERALDO - Presidente da Mesa - CPF nº 031.564.726-46 - **THAIS GUTPARAKIS DE MIRANDA** - Secretária - CPF nº 748.445.122-34 - **BELEM BIOENERGY BV** - CNPJ nº 13.181.809/0001-09 - **PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A.** - CNPJ nº 10.144.628/0001-14 - Acionista da Companhia - **GALP BIOENERGY B.V.** - CNPJ nº 17.510.578/0001-90 - Acionista da Companhia

Lista de Presença de Acionistas

Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2013 de acordo com o § 4º do Artigo 124, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Acionista	Ações Detidas	Participação Total	Assinatura
PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A.	58.612.370	50%	
GALP BIOENERGY B.V.	58.612.370	50%	
Total	117.224.740	100%	

Certifico que esta é cópia fiel da página constante no livro próprio.

Belém, 08 de fevereiro de 2013.

ANTONIO EDUARDO GONÇALVES ESMERALDO
Presidente da Mesa

Ata Registrada na JUCEPA sob nº.

BELEM BIOENERGIA BRASIL S/A
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608106
CNPJ/MF Nº: 13.188.854/0001-95

NIRE Nº: 15300019036

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17.01.2013

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme faculta o art. 130, § 1º da Lei 6.404/1976)

1. **Data, Hora e Local da Assembleia:** As nove horas do dia dezessete de janeiro de dois mil e treze, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Senador Lemos nº 443, sala 101 - Edifício Village, bairro Umarizal, CEP 66050-000, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no art. 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. **Mesa:** Presidida por ANTONIO EDUARDO GONÇALVES ESMERALDO e secretariada por THAIS GUTPARAKIS DE MIRANDA. 4. **Ordem do Dia:** (i) consignar a cessão onerosa das ações detidas por JÂNIO LUIS DA ROSA, FERNANDO ANTONIO DE MIRANDA GUEDES BIANCHI DE AGUIAR, ALBERTO OLIVEIRA FONTES JÚNIOR e HUGO FILIPE GOMES PEREIRA para a acionista BELEM BIOENERGY BV.

5. **Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente deu início as discussões dos assuntos da ordem do dia, tendo sido tomadas, por unanimidade de votos, as seguintes decisões pela acionista da Companhia: (i) A acionista Belem Bioenergy BV adquiriu 01 (uma) ação ordinária nominativa emitida pela Companhia detida por JÂNIO LUIS DA ROSA, 01 (uma) ação ordinária nominativa emitida pela Companhia detida por FERNANDO ANTONIO DE MIRANDA GUEDES BIANCHI DE AGUIAR, 01 (uma) ação ordinária nominativa emitida pela Companhia detida por ALBERTO OLIVEIRA FONTES JÚNIOR e 01 (uma) ação ordinária nominativa emitida pela Companhia detida por HUGO FILIPE GOMES PEREIRA. Em vista da deliberação acima, os acionistas JÂNIO LUIS DA ROSA, FERNANDO ANTONIO DE MIRANDA GUEDES BIANCHI DE AGUIAR, ALBERTO OLIVEIRA FONTES JÚNIOR e HUGO FILIPE GOMES PEREIRA retiram-se

neste ato da Companhia cedendo onerosamente as suas ações para a acionista BELEM BIOENERGY BV. Cedentes e cessionária outorgam-se neste ato a mais plena e ampla quitação pelas transferências de ações e esclarecem que tais transações foram devidamente transcritas no livro de registro de transferência de ações nominativas da Companhia e no livro de registro de ações nominativas. (ii) Perguntado se havia algum outro interesse geral da Companhia que devesse aqui ser deliberado, não houve qualquer manifestação por parte da acionista Belem Bioenergy BV. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, que foi por todos assinada. Belém, 17 de janeiro de 2013. **ANTONIO EDUARDO GONÇALVES ESMERALDO** - Presidente da Mesa - CPF nº 031.564.726-46 - **THAIS GUTPARAKIS DE MIRANDA** - Secretária - CPF nº 748.445.122-34 - **BELEM BIOENERGY BV** - CNPJ 13.181.809/0001-09; Acionista da Companhia - **JÂNIO LUIS DA ROSA** - CPF - 233.959.820.68 - **ALBERTO OLIVEIRA FONTES JÚNIOR** - CPF - 442.379.954-53 - **HUGO GOMES FILIPE PEREIRA** - CPF - 543.194.982-91 - **FERNANDO ANTONIO DE MIRANDA GUEDES BIANCHI DE AGUIAR** - CPF: 701.331.211-86

Lista de Presença de Acionistas.

Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2013 de acordo com o § 4º do Artigo 124, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Acionista	Ações Detidas	Participação Total	Assinatura
BELEM BIOENERGY BV	117.224.739,69	100%	

Certifico que esta é cópia fiel da página constante no livro próprio.

Belém, 17 de janeiro de 2013.

ANTONIO EDUARDO GONÇALVES ESMERALDO
Presidente da Mesa

Ata registrada na JUCEPA sob nº.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607871

1º Ofício Faço saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos: dmi15368/3venc 11/09/13 contra: j agosto mendes ced/okidoki ind com lt me R\$1301,00/dmi 0221683/a venc 25/09/13 contra: ltb com de vestuario - ei ced/linx sist cons lt R\$ 75,88/dmi 9744a venc27/09/13 contra: jardel lima pereira ced/lokcenter locacao e vendas de maquinas e equi R\$150,00/dmi188219529b venc 29/09/13 contra: claudio de oliveira ribeiro ced/para veiculos e implementos lt R\$317,00/dmi4040c venc08/10/13 contra: slsmergulhao-me ced/tonipar indcomR\$913,81/dmi5176855004venc19/09/13contra: reginaldo dos anjos de araujo chaves ced/frigelar com e distribuicao sa R\$1151,64/dmi 25792/b venc20/09/13 contra: m de s batista me ced/vrz metais R\$1320,00/dminf2105/02 venc16/09/13 contra: m a com e serv lt ced/dom bosco com e serv lt - me R\$1348,00/dmi 010939-04 venc17/09/13 contra: r&j serv de vidros ced/innal-indlnagelR\$4894,00/dmi3330 venc07/10/13 contra: posto exemplo com lt ced/campus valore consultoria patrimonial R\$970,00/dmi97485/26venc08/10/13 contra: julio cesar correa reis ced/marcos antonio favero da R\$100,00/dmi 12536 venc08/10/13 contra: simone ramos de matos ced/greenamazonia com de pecas para veiculos R\$360,26/dmi 2897/13 venc08/10/13 contra: conddo edifresidencdei l aqua ced/cm ceramica marituba ind e com lt R\$2246,16/dmi 40969 venc03/10/13 contra: angelita a vasconcelos ced/f l coutinho R\$458,06/dmi1431 venc12/09/13 contra: paula de paula com de con ced/tijuca com malhas lt epp R\$2256,31/dmi 59430/03 venc11/10/13contra: a lopes represe commathosp ced/menphis com de prod hospitalares ei R\$810,00/dsi069 venc30/09/13 contra: amanda carvalho renno de araujo ced/santana & silva lt me R\$1900,00/dsi 057003 venc30/09/13 contra: maria clara silva ced/santana & silva lt me R\$1250,00/dmi nf 9499-03 venc05/10/13 contra: c e benetti epp ced/haick com lt R\$382,00/dmi 3097/7 venc10/10/13 contra: rodrigo queiroz de brito ced/pires silva com lt-me R\$582,50/dmi173/8 venc26/09/13 contra: rede serv lt ced/oliveira infor R\$700,00/dmi 164641/1-4 venc11/10/13 contra: eletrobytes serv de const civi ced/eletro transol i c m e lt R\$1807,62/dmi 2188/03 venc10/10/13contra: erica renata farias gomes ced/brancaglioni & garcia confeccoes de roupas lt R\$559,35/dmi 75630 venc10/10/13 contra: mscom servinst de forros e div lt ced/sindicato int trab ind const pesada e afins d R\$585,00/dmi 11387/02 venc14/10/13 contra: aline piedade costa lisboa ced/freitag decoracoes lt R\$1132,89/dmi 6952 venc10/10/13 contra: antonio pinto lobato filho ced/nazare coml